

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 546 -2022**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. CLAUDIO SOARES FERES**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado à Rua José Batista da Silva nº 17, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, e do outro lado a Empresa **BA DIAGNOSTICA LTDA** com sede na Rua Estogio Costa, nº 564, São Francisco, na cidade de Guanambi - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.599.440/0001-68, representada neste ato por seu sócio, o **Sr. Charley Fernandes Almeida**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 08.507.731-30, CPF/MF nº 736.151.025-68, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75-2022**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 27/10/2022, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais com disponibilização de equipamentos em sistema de comodato para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Referência Regional de Brumado Manoel Joaquim dos Santos Carvalho - LACEN, conforme especificações abaixo:

**LOTE 7 - INSUMOS PARA O CULTIVO DAS CULTURAS NO SETOR DE MICROBACTERIOLOGIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/FABRICANTE E/OU LABORATÓRIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 MICROLITRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	CRAL	R\$ 27,47	R\$ 1.648,20
2	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 10 MICROLITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	90	CRAL	R\$ 27,47	R\$ 2.472,30
3	AGAR GELOSE/SIMPLES. PACOTE COM 10 TUBOS	PCT	36	RENYLAB	R\$ 86,74	R\$ 3.122,64
4	ÁGUA TAMPONADA FOSFATADA. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	6	EXODO	R\$ 39,76	R\$ 238,56
5	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE GRAM+. PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	60	POLISENDISC	R\$ 216,85	R\$ 13.011,00
6	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA. PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	60	POLISENDISC	R\$ 216,85	R\$ 13.011,00
7	GRAM CONJUNTO PARA COLORAÇÃO 4 X 500 ML (VIOLETA DE GENCIANA, LUGOL, DESCORANTE DE GRAM (ÁLCOOL-ACETONA) E FUCSINA DILUÍDA).	KIT	6	RENYLAB	R\$ 157,97	R\$ 947,82
8	KIT PARA ANÁLISE DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTREPTOCOCUS DO GRUPO A / DE ESTREPTOCOCUS DO GRUPO B / DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	18	PROBAC	R\$ 180,71	R\$ 3.252,78
9	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - FERMENTADOR, (CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS). CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	40	PROBAC	R\$ 433,69	R\$ 17.347,60
10	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - NÃO FERMENTADOR (CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS). CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	28	PROBAC	R\$ 433,69	R\$ 12.143,32

11	PAINEL PARA DETERMINAÇÃO DE CIM DE VANCOMICINA. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	12	PROBAC	R\$ 325,27	R\$ 3.903,24
12	TIRA DE REAGENTE OXIDASE. PACOTE CONTENDO 50 TIRAS	PCT	48	PROBAC	R\$ 108,42	R\$ 5.204,16
13	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA FRASCO COM 3ML, CAIXA COM 5 UNIDADES.	PCT	36	LABORCLIN	R\$ 245,76	R\$ 8.847,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>						<b>R\$ 85.149,98</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 7 POR EXTENSO:** Oitenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos

### LOTE 8 - INSUMOS PARA O CULTIVO DAS CULTURAS NO SETOR DE MICROBIOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/FABRICANTE E/OU LABORATÓRIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGAR BILE ESCULINA. PACOTE COM 10 TUBOS	PCT	24	RENYLAB	R\$ 35,60	R\$ 854,40
2	CALDO TETRATIONATO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	36	RENYLAB	R\$ 35,60	R\$ 1.281,60
3	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA ADULTO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	60	RENYLAB	R\$ 161,78	R\$ 9.706,80
4	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA INFANTIL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	12	RENYLAB	R\$ 129,38	R\$ 1.552,56
5	CALDO TSB. CAIXA COM 20 FRASCOS DE 10 ML	CX	36	RENYLAB	R\$ 42,06	R\$ 1.514,16
6	PLACA PLÁSTICO AGAR KLIGER 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	240	RENYLAB	R\$ 77,65	R\$ 18.636,00
7	PLACA PLÁSTICO AGUAR CHOCOLATE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	360	RENYLAB	R\$ 51,77	R\$ 18.637,20
8	PLACA PLÁSTICO AGUAR MACCKONY 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	360	RENYLAB	R\$ 51,77	R\$ 18.637,20
9	PLACA PLÁSTICO AGUAR SANGUE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	420	RENYLAB	R\$ 51,77	R\$ 21.743,40
10	PLACA PLÁSTICO COMOGÊNIO - CPS 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	480	RENYLAB	R\$ 87,37	R\$ 41.937,60
11	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	120	RENYLAB	R\$ 135,89	R\$ 16.306,80
12	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON COM SANGUE 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	36	RENYLAB	R\$ 194,13	R\$ 6.988,68
13	PLACA PLÁSTICO SS - SALMONELLA SHIGELLA 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	36	RENYLAB	R\$ 51,77	R\$ 1.863,72
14	SWAB CARY BLAIR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	24	CRAL	R\$ 323,45	R\$ 7.762,80
15	SWAB COM MEIO STUART, DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	60	CRAL	R\$ 342,95	R\$ 20.577,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>						<b>R\$ 187.999,92</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 8 POR EXTENSO:** Cento e Oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.

### LOTE 9 - REAGENTES LABORATORIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/FABRICANTE E/OU LABORATÓRIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-------	--------	--	-------------	-------------

1	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	36	ITAJA	R\$ 170,21	R\$ 6.127,56
2	ÁLCOOL METÍLICO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	6	EXODO	R\$ 56,74	R\$ 340,44
3	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, PROPORÇÃO DE UMA GOTAS PARA CADA MILILÍTRIO DE SANGUE FRASCO CONTENDO 20 ML.	FR	6	BIOCLIN	R\$ 4,26	R\$ 25,56
4	ANTICOAGULANTE EDTA, PROPORÇÃO DE UMA GOTAS PARA CADA MILILÍTRIO DE SANGUE. FRASCO CONTENDO 20 ML.	FR	6	BIOCLIN	R\$ 4,26	R\$ 25,56
5	AZUL DE CRESIL BRILHANTE, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	9	RENYLAB	R\$ 63,84	R\$ 574,56
6	CORANTE GIEMSA PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO UM FRASCO DE 500 ML.	CX	9	RENYLAB	R\$ 63,84	R\$ 574,56
7	CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO TRÊS FRASCOS DE 500 ML CADA.	CX	6	RENYLAB	R\$ 78,01	R\$ 468,06
8	CORANTE TINTA DA CHINA 10%. FRASCO CONTENDO 06 ML	FR	6	RENYLAB	R\$ 7,09	R\$ 42,54
9	DETERMINAÇÃO DE ANTIESPREPTOLISINA O - ASLO LÁTEX 50/100 COMPLETO, COM PLACA DE REAÇÃO. FRASCO COM 100 TESTES.	KIT	24	BIOCLIN	R\$ 56,74	R\$ 1.361,76
10	DETERMINAÇÃO DE ANTIESPREPTOLISINA O - ASLO LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES.	FR	60	BIOCLIN	R\$ 56,74	R\$ 3.404,40
11	DETERMINAÇÃO DE ANTIESPREPTOLISINA O - ASLO LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO 50/100, FRASCO COM 5 ML.	KIT	6	BIOCLIN	R\$ 56,74	R\$ 340,44
12	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE LÁTEX 50/100 COMPLETO, COM PLACA DE REAÇÃO. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	24	BIOCLIN	R\$ 56,74	R\$ 1.361,76
13	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	60	BIOCLIN	R\$ 56,74	R\$ 3.404,40
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO 50/100, FRASCO COM 5 ML.	KIT	6	BIOCLIN	R\$ 56,74	R\$ 340,44
15	DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX COMPLETO, COM PLACA DE REAÇÃO. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	KIT	24	BIOCLIN	R\$ 56,74	R\$ 1.361,76
16	DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	240	BIOCLIN	R\$ 56,74	R\$ 13.617,60
17	DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 5 ML.	KIT	6	BIOCLIN	R\$ 56,74	R\$ 340,44
18	FITA PARA URINA DE 10 ÁREAS: GLICOSE; BILIRRUBINA; CETONA; HEMOGLOBINA; pH; PROTEÍNA; UROBILINOGÊNIO; DENSIDADE;	FR	480	SENSITIVE	R\$ 49,64	R\$ 23.827,20

	NITRITO; LEUCÓCITOS, COM 100 TESTES.					
19	KIT DE HEMÁCIAS DE CONTROLE DE COOMBS, FRASCO COM 5 ML.	FR	4	IMUNOSCAN	R\$ 106,38	R\$ 425,52
20	KATO-KATZ PARASITOLÓGICO. CAIXA CONTENDO 100 TESTES	CX	12	MD	R\$ 340,42	R\$ 4.085,04
21	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	6	RENYLAB	R\$ 28,37	R\$ 170,22
22	REAGENTE AZUL DE METILENO FOSFATADO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	6	RENYLAB	R\$ 56,74	R\$ 340,44
23	REAGENTE DE SANSON. PRONTO PARA USO. FRASCO CONTENDO 500 ML	FR	6	RENYLAB	R\$ 28,37	R\$ 170,22
24	REAGENTE DE TURK. PRONTO PARA USO. FRASCO CONTENDO 500 ML	FR	6	RENYLAB	R\$ 28,37	R\$ 170,22
25	SORO ALBUMINA 22%. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	36	EBRAM	R\$ 46,10	R\$ 1.659,60
26	SORO ANTI A. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	72	EBRAM	R\$ 29,79	R\$ 2.144,88
27	SORO ANTI A/B. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FR	6	EBRAM	R\$ 29,79	R\$ 178,74
28	SORO ANTI B. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	72	EBRAM	R\$ 29,79	R\$ 2.144,88
29	SORO ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	84	EBRAM	R\$ 60,99	R\$ 5.123,16
30	SORO CONTROLE ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	6	EBRAM	R\$ 29,79	R\$ 178,74
31	SORO CONTROLE COOMBS. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FR	6	EBRAM	R\$ 106,38	R\$ 638,28
32	SORO COOMBS, MONOESPECÍFICO. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	6	IMUNOSCAN	R\$ 67,37	R\$ 404,22
33	SORO COOMBS ANTI-HUMANO, POLIESPECÍFICO. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	36	EBRAM	R\$ 56,74	R\$ 2.042,64
34	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA IGG/IGM. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CX	24	EBRAM	R\$ 927,64	R\$ 22.263,36
35	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CX	24	EBRAM	R\$ 269,50	R\$ 6.468,00
36	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CX	12	EBRAM	R\$ 390,06	R\$ 4.680,72
37	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ B-HCG. CAIXA CONTENDO 50 FITAS	CX	90	BIOCON	R\$ 56,00	R\$ 5.040,00
38	TESTE RÁPIDO DE HIV 1 + 2, TESTE EM TIRAS. CAIXA CONTENDO 30 TESTES	CX	36	BIOCON	R\$ 141,84	R\$ 5.106,24
39	TESTE RÁPIDO DE SANGUE OCULTO SEM DIETA. CAIXA COM 25 TESTES	CX	90	BIOCON	R\$ 127,66	R\$ 11.489,40
40	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CARDIACA. PRONTO PARA USO. CAIXA COM 20 TESTES	CX	120	BIOCON	R\$ 141,84	R\$ 17.020,80
41	TESTE RÁPIDO PARA ZIKA IGG/IGM. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CX	24	EBRAM	R\$ 1.221,00	R\$ 29.304,00
42	TESTE DE SÍFILIS HTPA HEMAGLUTINAÇÃO. CAIXA CONTENDO 96 TESTES	CX	6	WAMA	R\$ 316,84	R\$ 1.901,04
43	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTOMBINA - TAP. CAIXA CONTENDO 10 FRASCOS COM CAPACIDADE DE 10 ML CADA.	CX	48	BIOCLIN	R\$ 191,40	R\$ 9.187,20

44	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA, FRASCO CONTENDO 10 ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,025 MOL/L, FRACO CONTENDO 15 ML. CAIXA COM 06 FRASCOS DE CADA.	CX	48	BIACLIN	R\$ 191,40	R\$ 9.187,20
45	VDRL, PRONTO PARA USO. FRASCO CONTENDO 300 TESTES	FR	60	BIACLIN	R\$ 75,18	R\$ 4.510,80
46	ZIHEL CONJUNTO PARA COLORAÇÃO: (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO) 3 X 500 ML.	CX	6	RENYLAB	R\$ 70,90	R\$ 425,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>						<b>R\$ 204.000,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 9 POR EXTENSO: Duzentos e quatro mil reais**

**LOTE 10 - MATERIAIS DE PENSO - DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/FABRICANTE E/OU LABORATÓRIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	120	CRAL	R\$ 5,87	R\$ 704,40
2	ADAPTADOR DE AGULHA (TIPO CANHÃO) PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MODELO PADRÃO, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE. PACOTE COM 250 UNIDADES	PCT	120	VACUPLAST	R\$ 20,55	R\$ 2.466,00
3	AGULHAS PARA COLETAS MÚLTIPLAS - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE (VÁCUO/ASPIRAÇÃO), BIFACETADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ADAPTADOR ACOPLADO, NO CALIBRE 25MMX7MM (22G), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	VACUPLAST	R\$ 45,80	R\$ 27.480,00
4	AGULHAS PARA COLETAS MÚLTIPLAS - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE (VÁCUO/ASPIRAÇÃO), BIFACETADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ADAPTADOR ACOPLADO, NO CALIBRE 25MMX8MM (21G), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	480	VACUPLAST	R\$ 45,80	R\$ 21.984,00
5	ÁLCOOL GEL PURELL ANTISSEPTICO INSTANTÂNEO, CAIXA COM 10 FRASCOS DE 800ML CADA, REFIL COMPATÍVEL COM DISPENSADOR DA MARCA GOJO.	CX	24	GOJO	R\$ 499,12	R\$ 11.978,88
6	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ROLO COM 500G.	RL	48	NATY	R\$ 14,68	R\$ 704,64
7	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML.	UND	18	JP	R\$ 2,94	R\$ 52,92
8	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO MAIS FIO RECOBERTO, NÃO ESTÉRIL PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER, PIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. TAMANHO ÚNICO. GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/CM². PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	36	DEJAMARO	R\$ 41,10	R\$ 1.479,60

9	BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 15, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	6	SOLIDOR	R\$ 88,08	R\$ 528,48
10	BOBINA PLÁSTICA - PAPEL FILME PVC. TAMANHO 28CMX300M.	RL	12	DIV	R\$ 11,74	R\$ 140,88
11	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 57MM LARGURA. Caixa COM 10 ROLO.	CX	3	ICELL	R\$ 88,08	R\$ 264,24
12	CAIXA PORTA LÂMINA EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LÂMINAS	UND	6	CRAL	R\$ 14,09	R\$ 84,54
13	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 125 ML	UND	360	DESKARPLAS	R\$ 3,52	R\$ 1.267,20
14	CÂMARA DE CONTAGEM - NEUBAUER ESPELHADA, CONTENDO 10 LAMINULA DE 20X26M.	UND	4	GLOBAL	R\$ 293,60	R\$ 1.174,40
15	LAMINULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20X26, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4	PRECISION	R\$ 17,61	R\$ 70,44
16	CANUDO PLÁSTICO DE 3 MM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 800 UNIDADES	PCT	80	JIPLAST	R\$ 17,62	R\$ 1.409,60
17	CESTO COM TAMPA POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS.	UND	12	UNION	R\$ 411,04	R\$ 4.932,48
18	CESTO COM TAMPA POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	12	UNION	R\$ 734,00	R\$ 8.808,00
19	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	36	DESCARBOX	R\$ 105,70	R\$ 3.805,20
20	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	36	DESCARBOX	R\$ 70,46	R\$ 2.536,56
21	COLETOR ESTÉRIL TRANSPARENTE; GRADUADO COM TAMPA VERMELHA ROSQUEÁVEL PARA COLETA DE URINA VOLUME MÍNIMO DE 80 ML CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	CRAL	R\$ 52,26	R\$ 3.135,60
22	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 QUANDO ABERTAS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS E 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , NÃO SOLTA FIAPOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	60	ORTOFEN	R\$ 20,55	R\$ 1.233,00
23	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL COM ALARME	UND	24	WATER	R\$ 52,85	R\$ 1.268,40
24	CUBA DE PLÁSTICO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LÂMINAS DE 76 X 26 MM	UND	4	CRAL	R\$ 0,59	R\$ 2,36
25	CURATIVO BANDAGEM, ANTISSEPTICA, PÓS COLETA ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALIZADO, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	60	DESKARPLAS	R\$ 17,64	R\$ 1.058,40
26	CURATIVO BANDAGEM, ANTISSEPTICA, PÓS COLETA INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALIZADO, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	24	DESKARPLAS	R\$ 17,64	R\$ 423,36

27	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO, MEDINDO 12 MM X 75 MM	UND	24	JP	R\$ 4,11	R\$ 98,64
28	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO, MEDINDO 13 MM X 100 MM	UND	18	JP	R\$ 4,11	R\$ 73,98
29	ETIQUETA ADESIVA, FORMATO 17X31MM, COM 96 ETIQUETAS POR FOLHAS, PACOTE COM 100 FOLHAS A4.	PCT	24	COLACRIL	R\$ 46,98	R\$ 1.127,52
30	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA CÓDIGO DE BARRA 50X30MM, CAIXA COM 50 UNIDADES CONTENDO ROLO COM 1000 ETIQUETAS CADA (PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA).	CX	60	ELGIN	R\$ 645,92	R\$ 38.755,20
31	FITA RIBBON CÓDIGO DE BARRA 110X74MM, MISTA (CERA/RESINA), CAIXA COM 24 UNIDADES CADA (PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA).	CX	48	ELGIN	R\$ 164,42	R\$ 7.892,16
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48MMX50M. PACOTE COM 6 ROLOS	PCT	24	ALDEBRAS	R\$ 49,32	R\$ 1.183,68
33	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM CAPACIDADE DE 45 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	18	CRAL	R\$ 23,49	R\$ 422,82
34	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	18	CRAL	R\$ 23,49	R\$ 422,82
35	GALERIA PARA TUBOS DE 16X100 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	18	CRAL	R\$ 23,49	R\$ 422,82
36	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE, TORNIQUETE TECIDO ELASTICO COM TRAVA	UND	24	CRAL	R\$ 7,05	R\$ 169,20
37	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%, GALÃO COM 5L	UND	60	CINORD	R\$ 22,31	R\$ 1.338,60
38	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 5L	UND	48	CINORD	R\$ 26,42	R\$ 1.268,16
39	LÂMINA DE VIDRO LISA LAPIDADA, MEDINDO 26MMX76MM PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	36	PRECISION	R\$ 10,60	R\$ 381,60
40	LÂMINA DE VIDRO FOSCA LAPIDADA, MEDINDO 26MMX76MM PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	48	PRECISION	R\$ 11,20	R\$ 537,60
41	LÂMINULAS PARA MICROSCOPIA 18MMX18MM, COM 10 CAIXAS DE 100 UNIDADES EM CADA CAIXA.	CX	24	PRECISION	R\$ 6,46	R\$ 155,04
42	43 LANCETA DESCARTÁVEL MANUAL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	24	PONTURA	R\$ 14,09	R\$ 338,16
43	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON	UND	12	OSRAM	R\$ 34,94	R\$ 419,28
44	LENTE PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON	UND	8	GLOBAL	R\$ 46,98	R\$ 375,84
45	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO XG, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	LEMGRUBER	R\$ 26,42	R\$ 1.585,20
46	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	LEMGRUBER	R\$ 26,42	R\$ 3.170,40

47	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	LEMGRUBER	R\$ 26,42	R\$ 3.170,40
48	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	LEMGRUBER	R\$ 26,42	R\$ 3.170,40
49	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	LEMGRUBER	R\$ 26,42	R\$ 3.170,40
50	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, TAMANHO 120MM DE DIAMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	12	JP	R\$ 11,74	R\$ 140,88
51	PENEIRA PEQUENA DE PLÁSTICO 6 CM DE DIÂMETRO, PARA PREPARAÇÃO DE FEZES.	UND	240	JIPLAST	R\$ 7,05	R\$ 1.692,00
52	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 1.000 MICROLITROS	UND	8	PEGUEPET	R\$ 88,09	R\$ 704,72
53	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 500 MICROLITROS	UND	4	PEGUEPET	R\$ 88,09	R\$ 352,36
54	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 250 MICROLITROS	UND	4	PEGUEPET	R\$ 88,09	R\$ 352,36
55	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 100 MICROLITROS	UND	8	PEGUEPET	R\$ 88,09	R\$ 704,72
56	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 50 MICROLITROS	UND	6	PEGUEPET	R\$ 88,09	R\$ 528,54
57	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 25 MICROLITROS	UND	6	PEGUEPET	R\$ 88,09	R\$ 528,54
58	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 10 MICROLITROS	UND	8	PEGUEPET	R\$ 88,09	R\$ 704,72
59	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 5 - 50 MICROLITROS	UND	2	PEGUEPET	R\$ 176,17	R\$ 352,34
60	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 10 - 100 MICROLITROS	UND	2	PEGUEPET	R\$ 176,17	R\$ 352,34
61	PIPETA MULTICANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 10 - 100 MICROLITROS	UND	2	PEGUEPET	R\$ 176,17	R\$ 352,34
62	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AMARELA, VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PCT	12	CRAL	R\$ 22,90	R\$ 274,80
63	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, VOLUME DE 250 A 1.000 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PCT	12	CRAL	R\$ 52,55	R\$ 630,60
64	PORTA ALGODÃO, GAZES EM INOX COM MOLA. TAMANHO 18X14CM.	UND	24	FORTINOX	R\$ 117,44	R\$ 2.818,56
65	SABONETE LIQUIDO EM REFIL, GLICERINADO 800 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES CADA.	CX	24	CINORD	R\$ 111,57	R\$ 2.677,68
66	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS, TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM X 30 CM. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PCT	60	CRAL	R\$ 17,62	R\$ 1.057,20
67	SACO PARA AUTOCLAVE 60 LITROS, TRANSPARENTE, MEDINDO 60 CM X 80 CM. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PCT	60	CRAL	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00



68	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	360	FONTES	R\$ 57,55	R\$ 20.718,00
69	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	120	FONTES	R\$ 34,64	R\$ 4.156,80
70	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO/ASPIRAÇÃO COM ADAPTADOR ACLOPADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CALIBRE 23 G, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	240	VACUPLAST	R\$ 46,68	R\$ 11.203,20
71	SCALP Nº 23 G, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	120	CRAL	R\$ 49,91	R\$ 5.989,20
72	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	CX	360	SR	R\$ 57,55	R\$ 20.718,00
73	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	CX	240	SR	R\$ 44,04	R\$ 10.569,60
74	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	CX	36	SR	R\$ 52,85	R\$ 1.902,60
75	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	36	ANAPOLIS	R\$ 16,44	R\$ 591,84
76	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA E SENSOR EXTERNO ESCALA -50 A +70 °C E INTERNO, ESCALA -10 A +50 °C.	UND	18	JP	R\$ 83,38	R\$ 1.500,84
77	TUBO À VÁCUO PET FLUORETO, VOLUME DE 4,0 ML. CAIXA COM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	12	VACUPLAST	R\$ 58,72	R\$ 704,64
78	TUBO CÔNICO TRANSPARENT, GRADUADO, MODELO PP, VOLUME DE 12,0 ML, SEM TAMPA. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	24	CRAL	R\$ 28,77	R\$ 690,48
79	TUBO DE COLETA - CITRATO - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 1,8 À 2,7 ML, TAMPA AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	240	VACUPLAST	R\$ 58,72	R\$ 14.092,80
80	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 0,5 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	36	VACUPLAST	R\$ 51,67	R\$ 1.860,12
81	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 2 OU 3 ML, COM	CX	720	VACUPLAST	R\$ 58,72	R\$ 42.278,40

	ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES					
82	TUBO DE COLETA - HEPARINA - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE HEPARINA, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 2,0 À 3,2 ML, TAMPA AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	24	VACUPLAST	R\$ 58,72	R\$ 1.409,28
83	TUBO DE ENSAIO, FABRICADO EM VIDRO, SECO, 12 MM X 75 MM. CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	CX	24	PRECISION	R\$ 57,60	R\$ 1.382,40
84	TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, VOLUME DE 5,0 ML, COM TAMPA. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PCT	60	CRAL	R\$ 117,44	R\$ 7.046,40
85	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 13,0 X 100,0 MM, VOLUME DE 5,0 ML, TAMPA AMARELA/VERMELHA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	960	VACUPLAST	R\$ 105,70	R\$ 101.472,00
86	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, VOLUME ENTRE 0,5 À 1,0 ML, TAMPA VERMELHA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	36	VACUPLAST	R\$ 57,55	R\$ 2.071,80
87	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPA VERMELHA DE POLIETILENO, COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE	CX	480	VACUPLAST	R\$ 58,72	R\$ 28.185,60
88	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO SECO, GEL SEPARADOR E SEM ATIVADOR DE COÁGULO, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPA VERMELHA DE	CX	120	VACUPLAST	R\$ 58,72	R\$ 7.046,40

	POLIETILENO, COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES					
89	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 16 X 100 MM, VOLUME ENTRE 8,0 À 9,0 ML, TAMPA VERMELHA EM POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINO), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNID	CX	480	VACUPLAST	R\$ 111,60	R\$ 53.568,00
90	BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UND	60	RONI	R\$ 0,59	R\$ 35,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 524.000,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 10 POR EXTENSO: Quinhentos e vinte e quatro mil reais**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO (DA JUSTIFICATIVA)** - A aquisição do material se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado - SESAU, no atendimento aos pacientes do Município de Brumado e cidades pactuadas conforme Programação Pactuada e Integrada da Assistência as Ações da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade - PPI MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO (DA VINCULAÇÃO)** - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 166/2022 de 14/09/2022, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75-2022 de 05/10/2022**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
04.001.10.302.0003.2082.3.3.90.30.00 (Despesa 176) - MANUTENÇÃO DO LACEN

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO.**

**3.1** - O valor do presente contrato é de **R\$ 1.001.149,90 (Um milhão, um mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, referente ao Valor Total para o(s) lote(s) 7, 8, 9 e 10 dentre eles, os custos com a entrega dos produtos, instalação dos equipamentos, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, o pagamento será feito mediante notas fiscais devidamente preenchidas.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**4.1** - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**4.2** - O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até **10 (dez) dias corridos** após a solicitação pelo setor responsável, reservado o direito de não ser adquirida a totalidade dos itens de cada lote em entrega única.

**4.3** - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4** - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.5** - A eventual reprovação do objeto desse contrato, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

**4.6** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição da quantidade de fornecimento dos produtos e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**4.7** - Constatada a interrupção do fornecimento do objeto desse contrato, por motivo de força maior, o prazo estipulado na cláusula 4.1 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**5.1** - Efetuar o pagamento nas condições definidas no Contrato.

**5.2** - Atestar o fornecimento, no que tange a sua qualidade e pontualidade, observando as condições estabelecidas no contrato.

**5.3** - Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

**5.4** - Comunicar de imediato à contratada as irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que a mesma possa saná-las de imediato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 75-2022, independente de transcrição, sob pena de cancelamento do presente Contrato de Fornecimento.

**6.2** - A Contratada obrigará-se a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

**6.3** - Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização do fornecimento, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**6.4** - A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**6.5** - A Contratada será responsável pela qualidade do fornecimento que constitui o objeto do Contrato, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor, além de obediência ao disposto no contrato.

**6.6** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.7** - No ato da entrega, os insumos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações exigidas. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Brumado procederá à imediata devolução.

**6.8** - A Contratada obriga-se a substituir os insumos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, sob pena das sanções cabíveis.

**6.9** - A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o responsável técnico do laboratório após homologação do contrato.

**6.10** - O treinamento de toda a equipe que irá manusear os equipamentos deverá ser em tempo suficiente para que os profissionais estejam habilitados para a liberação da rotina laboratorial, a equipe ficará no laboratório acompanhando a validação e no mínimo uma rotina diária.

**6.11** - A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o responsável técnico do laboratório após homologação do contrato.

**6.12** - O treinamento de toda a equipe que irá manusear os equipamentos deverá ser em tempo suficiente para que os profissionais estejam habilitados para a liberação da rotina laboratorial, a equipe ficará no laboratório acompanhando a validação e no mínimo uma rotina diária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO.**

**7.1** - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, serão feitos pelo servidor **Breno Rogério Machado Moreira**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**7.2** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos equipamentos referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO.**

8.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do material, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do material. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.4 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

8.5 - O pagamento será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: **BA DIAGNOSTICA LTDA** Banco Brasil (001) Agência: 0923-7 Conta Corrente: 26162-9.

8.6 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

8.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.9 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.**

9.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

g) cometer fraude fiscal.

**9.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:**

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

d) incorrer em inexecução de contrato;

e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

g) cometer fraude fiscal.

**9.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 9.2 e 9.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:**

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;

d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**9.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).**

**9.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra "b" a letra "d" do item 9.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.**

**9.8** - A multa prevista na letra "b" poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras "c" e "d" todas do item 9.4.

**9.9** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

**9.10** - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.11** - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

**9.12** - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.13** - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

**9.14** - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas "f" e "g" do item 9.2 e nas alíneas "a", "c", "e" e "f" do item 9.3.

**9.15** - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas "a" a "e" do item 9.2 e nas alíneas "b", e "d" do item 9.3.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição/fornecimento dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado pelos contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.**

**11.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os Contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, a CONTRATADA perceberá apenas e exclusivamente o valor dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS.** - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - São partes integrantes deste Contrato o Edital do Pregão Eletrônico Nº 75-2022, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF:

RG:

Susédarley de Amorim Almeida  
CPF: 603.446.955-49  
RG: 3.217.082-37

2.

CPF/MF:

RG:

Carolina Guimarães Abrantes Rios  
RG 15 761 315-13  
CPF 045.138.375-35

Victor  
Victorivaldo de Souza Carvalho  
Assessor Jurídico - OAB/BA nº 72.909  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Portaria nº 363 de 17/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 546-2022**

**CONTRATO Nº 546-2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ/MF:** 13.759.150/0001-25

**CONTRATADA:** BA DIAGNOSTICA LTDA

**CNPJ/MF:** 04.599.440/0001-68

**Objeto:** Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais com disponibilização de equipamentos em sistema de comodato para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Referência Regional de Brumado Manoel Joaquim dos Santos Carvalho – LACEN.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75-2022.

**Valor global:** R\$ 1.001.149,90 (Um milhão, um mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.302.0003.2082.3.3.90.30.00 (Despesa 176) – MANUTENÇÃO DO LACEN

**Data:** Brumado-Ba, 04 de novembro de 2022.